



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1151 PROJETO DE LEI : 109 / 2016
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI Nº 3.869, DE 27 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

ENTRADA 22, 08, 16 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 1654/16 VENCIMENTO: 1 / 1
VOTAÇÃO: unânime QUORUM: 2/3
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 88/16 of. 264/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA 1 / 1 / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6615/16-10m. 27/09/16

VETO

SIM: _____ NÃO: _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

24

PROJETO DE LEI Nº¹⁰⁹45/16

“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica denominada ‘Profª. Walda Maria Stocco Prandini’, a EMEB localizada na Rua 06, da área institucional, do Conjunto Residencial Campo Bonito”(NR)

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 18 de agosto de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 2016/16 12-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

103
2

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 45/2016

Indaiatuba, aos 18 de agosto de 2016.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 45/2016, que ***“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências”***a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei em apreço, atende a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e visa transferir a EMEB 'Profª Walda Maria Stocco Prandini', de seu atual endereço, descrito no art. 1º da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2000, para o prédio da EMEB do Parque Residencial Campo Bonito, criado pelo Decreto nº 12.642 de 17 de Dezembro de 2015, localizada na Rua 06, da área Institucional do Parque Campo Bonito.

Justificando assim a propositura em pauta, solicito seja a mesma aprovada no prazo regulamentar, nos termos do § 3º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Cordialmente,

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício

EXMO. SR.
LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.642 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre criação de Unidades Escolares e Creche Municipal, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 1729/2015, da Secretaria Municipal de Educação e o que mais consta no processo administrativo nº 26.824/2013,

DECRETA

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes unidades escolares:

I- Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) do Parque Residencial Campo Bonito (Unidade Fundamental), localizada na Rua 06, da área institucional do Parque Residencial Campo Bonito;

II- Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) do Parque Residencial Campo Bonito (Unidade Pré- Escola), localizada na Rua 06, da área institucional do Parque Residencial Campo Bonito;

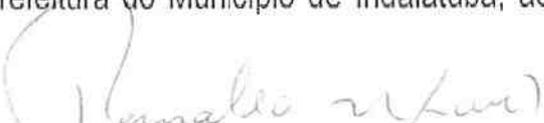
Parágrafo Único - O número de classes e os períodos de aula serão fixados em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica criada a “Creche Municipal do Parque Residencial Campo Bonito”, localizada na Rua 06, da área institucional do Parque Residencial Campo Bonito.

Parágrafo Único - O número de vagas a serem oferecidas e os períodos de funcionamento serão fixados em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de dezembro de 2015.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

pos
re

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1151 / 2016

Data da Entrada 22/08/2016 **Hora da Entrada** 12:53:00 **Vencimento** 18/02/2017

Proposição Número 109 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Nova redação ao art. 1º, da Lei nº 3.869

Regime de Tramitação Ordinária

As comissões. SS 22 8 16 Q

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 19/9/16

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

Q

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials/signature in the top right corner.

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 22/08/16, sob nº 109/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1154/16, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Handwritten signature above the title.
DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

Handwritten signature above the title.
DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22/08/16.

Handwritten signature of Luiz Alberto Pereira.
LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n.º 1151 – PROJETO DE LEI no. 109/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de **fls.06** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela merece ser recebida.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 22 de agosto de 2016.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 06 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.**
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 22 de agosto de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.869 DE 27 DE ABRIL DE 2.000

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal.”

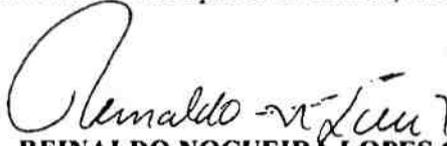
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF PROFª WALDA MARIA STOCCO PRANDINI, a atual EMEF da Quadra 70 do Jardim Morada do Sol, criada pelo Decreto nº 6.737 de 20 de janeiro de 2.000.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de abril de 2.000.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

109
9

PROCESSO Nº 1151 - PROJETO DE LEI Nº 109/2015

EMENTA: "Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2.000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 23 de agosto de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1110
A

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



Celio Massao Kanesaki
Presidente



Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1151 - PROJETO DE LEI Nº 109/2015

EMENTA: "Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2.000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 23 de agosto de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Adalto Missias de Oliveira
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113
4

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 109/2016

Fica modificado o artigo 1º do projeto de Lei nº 109/2016, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 1º** - Fica denominada 'Profª Walda Maria Stocco Prandini', a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade Pré-Escola), localizada na Rua Seis, nº 72, do Parque Residencial Campo Bonito.'".

Sala das Sessões, aos 12 de setembro de 2016.

LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA
Vereador

Emenda aprovada
em 19/9/16



PR 14
S

Memorando nº. 01445/2016

Data: 01.09.2016.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARA: SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO.

SENHOR SECRETÁRIO,

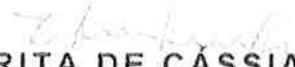
Com o intuito de melhor esclarecer as proposições do Proc. Adm. nº1211/2016, informamos os atuais endereços dos próprios municipais a serem denominados:

- Denominação de “**Professora Maria Helena da Costa e Silva**” à EMEB do Campo Bonito (Unidade Fundamental), localizada à Rua Seis, nº 240, no referido loteamento;
- Denominação de “**Professora Walda Maria Stocco Prandini**” à EMEB do Campo Bonito (Unidade Pré-escola), localizada à Rua Seis, nº 72, no referido loteamento;

Em anexo, as “Fichas do Imóvel” de cada um dos próprios com os respectivos endereços e outros dados que porventura venham a ser necessários.

Sendo só para o momento, despedimo-nos.

ATENCIOSAMENTE,


Prof^a. RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

m.j.c.urb



Emendamental - Prof. Maria Helena de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE POSTURAS MUNICIPAIS

12/5

FICHA DO IMÓVEL

DADOS PRINCIPAIS

Nº Cadastro: 5240.2505.2-1 Insc. Cadastral: 04.14.08.08.16.003 Receita: Predial
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA CPF/CNPJ: 44733608000109

LOCALIZAÇÃO

Logradouro 1: R SEIS Número: 0240
Logradouro 2: R BENEDITA CARVALHO Edif./Cond.:
Complemento: EMEB Loteamento: PO CAMPO BONITO Quadra: 13 Lote: AI-1A
Matrícula Reg. Imóveis: 0101331 Data de registro: 15/01/2014 Tip. empreendimento: LOTEAMENTO ABERTO
Zona: ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL Área unid.: 3244,65 Área tot. edif.: 5419,87 Área terr.: 31154,82

ENTREGA

Logradouro: AV FABIO ROBERTO BARNABE, ENG. - MD Número: 2800 Complemento:
Bairro: JARDIM ESPLANADA II Cidade: INDAIATUBA - SP CEP: 13331900
Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA CPF/CNPJ: 44733608000109
Telefone:

RESUMO

Aprovações: 0
Alvarás: 0
Habite-ses: 0
Multas: 0
Desmembramento/Unificação: NENHUM
Passível de desdobro:
Viela sanitária: NÃO

RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO

CONTRATO PADRÃO:

- OMISSO

DECRETO MUNICIPAL:

- OMISSO

AVCB E/OU TERMO DE RESPONSABILIDADE

AVCB	Núm.:	Dt. emi.:	Dt. val.:	Área:
AVCB	212636	11/11/2015	11/11/2016	3057,01
AVCB	222586	27/01/2016	27/01/2021	854,24
AVCB	212637	11/11/2015	11/11/2016	1323,58
TERMO DE RESPONSABILIDADE (SENG)	Núm.: 0	Dt. emi.: 04/12/2015	Dt. val.: 01/06/2016	Área: 0,00

OBSERVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE POSTURAS MUNICIPAIS

1316
A

FICHA DO IMÓVEL

DADOS PRINCIPAIS

Nº Cadastro: 5240.2505.0-5 Insc. Cadastral: 04.14.08.08.16.001 Receita: Predial
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA CPF/CNPJ: 44733608000109

LOCALIZAÇÃO

Logradouro 1: R SEIS Número: 0072
Logradouro 2: R BENEDITA CARVALHO Edif./Cond.:
Complemento: EMEI Loteamento: PQ CAMPO BONITO Quadra: 13 Lote: AI-1A
Matrícula Reg. Imóveis: 0101331 Data de registro: 15/01/2014 Tip. empreendimento: LOTEAMENTO ABERTO
Zona: ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL Área unid.: 851,63 Área tot. edif.: 5419,87 Área terr.: 31154,82

ENTREGA

Logradouro: AV FABIO ROBERTO BARNABE, ENG. - MD Número: 2800 Complemento:
Bairro: JARDIM ESPLANADA II Cidade: INDAIATUBA - SP CEP: 13331900
Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA CPF/CNPJ: 44733608000109
Telefone:

RESUMO

Aprovações: 3
Alvarás: 3
Habite-ses: 1
Multas: 0
Desmembramento/Unificação: D - 23788/2014;
Passível de desdóbro:
Viel sanitária: NÃO

RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO

CONTRATO PADRÃO:

- OMISSO

DECRETO MUNICIPAL:

- OMISSO

AVCB E/OU TERMO DE RESPONSABILIDADE

AVCB	Núm.: 212637	Dt. emi.: 11/11/2015	Dt. val.: 11/11/2016	Área: 1323,58
TERMO DE RESPONSABILIDADE (SENG)	Núm.: 0	Dt. emi.: 04/12/2015	Dt. val.: 01/06/2016	Área: 0,00
AVCB	Núm.: 212636	Dt. emi.: 11/11/2015	Dt. val.: 11/11/2016	Área: 3057,01
VCB	Núm.: 222586	Dt. emi.: 27/01/2016	Dt. val.: 27/01/2021	Área: 854,24

OBSERVAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PR 17
9

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27/09/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2016.
Ofício GP/SEC nº 264/16.

Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 088/16 referente ao Projeto de Lei nº 109/16, que “Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências”, o qual foi aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada aos 19 de setembro do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 088/16

PROJETO DE LEI Nº 109/16

“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 19 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica denominada ‘Profª. Walda Maria Stocco Prandini’, a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade Pré-Escola), localizada na Rua Seis, nº 72, do Parque Residencial Campo Bonito”.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

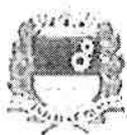
pro
ff

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20/10/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 3376
P.L. Nº 123/16
Publ.: 23/09/16

LEI Nº 6.615 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º- Fica denominada 'Profª. Walda Maria Stocco Prandini', a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade Pré-Escola), localizada na Rua Seis, nº 72, do Parque Residencial Campo Bonito"(NR)

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 23 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 22 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 / 10 / 2016.

Handwritten signature of José Leandro Aparecido dos Santos
José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 20 / 10 / 2016.

Handwritten signature of Inácia Maria Macella
Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria